



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Coordenação de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 038/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

CONFORME ART 5º DECRETO 23.169/2024

I.PROCESSO Nº 131.700/2026

II.PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026

III.O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Rua João Pessoa, 253 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 12.807/2025](#), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 29/07/2026, ÀS 23:59 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 29/07/2026, ÀS 23:59 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos para fanfarra, compreendendo caixas de som ativas, microfones, mesas de som e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais e institucionais desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	INTEGRAL	MENOR PREÇO	GLOBAL - LOTE ÚNICO

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.ANEXO I - Proposta de Preços;

1.1.2.ANEXO II - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Coordenação de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

3.3. Ficha Fonte: 240630150010010000; Projeto Atividade: 2406; Elemento de Despesa: 33903000000; SubElemento: 33903999999; Fonte de Recurso: 1500100100000.

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- a. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 64.290,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e noventa reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- b. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- a. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA N° 038/2026.
- b. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29/07/2026 às 23:59hs.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- b. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - II. Que não atendam às condições deste Edital.
 - III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº-746/2014 - TCU Plenário);
 - VI. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- a. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- b. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - I. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



II. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

III. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

c. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

d. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

e. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

f. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

a. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

b. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

I. Habilitação jurídica

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outro equivalente, na forma da lei;

b) Comprovante do domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta), bem como o nome do contratante ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

c) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR)

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Coordenação de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

- B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C.** A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 23 de julho de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão





ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº **XXX**/2026
PROCESSO Nº XXX.XXX/2026
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.





TERMO DE REFERÊNCIA
(ART. 75, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131700/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, no Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos para fanfarra, compreendendo caixas de som ativas, microfones, mesas de som e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais e institucionais desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BAQUETAS DE BUMBO, DE MADEIRA, REVESTIDA C/ PELÚCIA- DIMENSÕES 24.000X 12.000X 30.000 CM, COMP. 300 MM, 25MM DE DIÂMETRO.	PAR	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
02	BAQUETA DE MADEIRA, SEM REVESTIMENTO PARA SURDO, MT18, MEDIDA: 36cm x 2cm	PAR	30	R\$12,00	R\$ 360,00
03	PELE LEITOSA DE 14" POLEGADAS, ARO DE ALUMÍNIO.	UND	60	R\$26,00	R\$ 1.560,00
04	TALABARTES EM NYLON C/ REGULAGEM, 2 GANCHOS COR PRETA. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 78 CM X 5 CM X 78CM.	UND	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
05	ESTEIRAS PARA CAIXA 14" COM 30 FIOS	UND	30	R\$44,00	R\$ 1.320,00
06	BAQUETA DE NYLON PARA REPIQUE COM 38 CM.	PAR	25	R\$20,00	R\$ 500,00
07	PELE PARA SURDO 16"- LEITOSA	UND	30	R\$30,00	R\$ 900,00
08	PELE PARA SURDO 18" - LEITOSA	UND	35	R\$50,00	R\$ 1.750,00
09	PELE 10" - LEITOSA	UND	30	R\$18,00	R\$ 540,00
10	PELE 13" LEITOSA	UND	30	R\$22,00	R\$ 660,00
11	PELE 8" LEITOSA	UND	30	R\$14,00	R\$ 420,00
12	PELE RESPOSTA 14" PARA CAIXA	UND	60	R\$25,00	R\$ 1.500,00
13	PELE 22" LEITOSA	UND	10	R\$60,00	R\$ 600,00
14	PELE 24" DE BUMBO, LEITOSA.	UND	15	R\$100,00	R\$ 1.500,00
15	LIRA PARA BANDA GLOCKENSPIEL, 25 TECLAS DE ALUMINIO, COM OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL ACOLCHOADAS, COM BORRACHA E ESPUMA, PAR DE BANQUETAS COM CABO DE ABS E PONTAS DE POLIPROLENO.	UND	06	R\$2.100,00	R\$ 12.600,00



16	QUADRITON PARA FANFARRA 8",10", 12", REVESTIDO DE ESPUMA ACOMPANHADA DE BAQUETAS.	UND	04	R\$2.420,00	R\$ 9.680,00
17	MESA DE SOM 12 CANAIS COM EFEITOS: ENTRADA DE MICROFONE, ENTRADAS DE LINHA MONOCROMÁTICA, LINHA ESTÉREO, ENTRADAS XLR/P10 (ANALÓGICAS), EQUALIZADOR 3B, SAÍDAS PRINCIPAIS, DE MONITOR E ENVIO DE FX, SAÍDA XLR (ANALÓGICA), SEÇÃO FX, USB	UND	01	R\$2.100,00	R\$ 2.100,00
18	MICROFONE COM FIO + CABO + 2 ANOS DE GARANTIA	UND	01	R\$340,00	R\$ 340,00
19	PAR DE CAIXAS ATIVAS E TRIPÊS 600W RMS BT/FM COR PRETO 100V/240V: CAIXA ATIVA COM TRIPÊ, KARAOKÊ, CAIXA PARA SHOWS, CAIXA COM DRIVER TITÂNIO, CAIXA BLUETOOTH, CAIXA BI-AMPLIFICADA, CAIXA 300W:	UND	02	R\$3.250,00	R\$ 6.500,00
20	BUMBO 30X22 ALUMÍNIO	UND	04	R\$580,00	R\$2.320,00
21	SURDO 50X16 ALUMÍNIO	UND	04	R\$680,00	R\$2.720,00
22	PRATO 14" MARCIAL	UND	04	R\$520,00	R\$2.080,00
23	TIMPBAL 13" ALUMÍNIO	UND	04	R\$480,00	R\$1.920,00
24	CAIXA 15x14" ALUMÍNIO	UND	04	R\$320,00	R\$1.280,00
25	CAIXA REPIQUE 8X14"	UND	04	R\$280,00	R\$1.120,00
26	TROMPETE SIB	UND	04	R\$1.580,00	R\$6.320,00
TOTAL					R\$64.290,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos para fanfarra para as oficinas realizadas no contraturno E Anos Finais das escolas da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista. É uma medida essencial para a qualificação e fortalecimento das práticas pedagógicas que visam ao desenvolvimento integral dos estudantes, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação.

As atividades realizadas no contraturno escolar compõem uma estratégia pedagógica importante para a ampliação da jornada escolar, a promoção de aprendizagens significativas e o fortalecimento de competências socioemocionais, cognitivas e motoras dos estudantes. As oficinas recreativas, esportivas e culturais contribuem diretamente para:

- O desenvolvimento de habilidades psicomotoras, afetivas e sociais;
- A promoção da interação, cooperação e respeito mútuo entre os alunos;
- O estímulo à criatividade, autonomia e protagonismo infantojuvenil;
- A prevenção da evasão e do abandono escolar, garantindo maior vínculo com o ambiente educativo;

A oferta de oportunidades qualificadas de uso do tempo livre, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Nesse sentido, a disponibilização de materiais recreativos adequados — como artigos para musicalização, jogos educativos, materiais esportivos e demais recursos pedagógicos — é indispensável para o pleno funcionamento das oficinas, possibilitando a execução de atividades planejadas pelos educadores e atendendo às especificidades das diversas faixas etárias contempladas pela rede municipal, incluindo estudantes da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

Para os estudantes dos Anos Finais, os materiais contribuirão para o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais dinâmicas e atrativas, favorecendo o fortalecimento das competências socioemocionais, do trabalho em equipe, da criatividade, do raciocínio lógico e do protagonismo juvenil, aspectos fundamentais para esta etapa da formação escolar.

Ademais, tais materiais garantem o atendimento aos objetivos das Políticas de Educação Integral, já consolidadas no município, além de estarem alinhados ao Plano Nacional de Educação (PNE), que orienta a ampliação progressiva do tempo de permanência dos estudantes na escola e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e diversificadas.

Por fim, destaca-se que a aquisição dos referidos materiais contribuirá para a efetivação de uma educação pública de qualidade, equânime e inclusiva, promovendo um ambiente escolar mais atrativo, seguro e acolhedor. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais recreativos necessários, garantindo as condições adequadas para a realização das oficinas no contraturno e fortalecendo o compromisso da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista com a formação integral dos estudantes.

3.1 Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos objeto da presente aquisição serão destinados, prioritariamente, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que já desenvolvem atividades de fanfarra:

Escola Municipal Rui Barbosa;
Escola Municipal Erathosthenes Menezes;
Escola Municipal Paulo Setúbal;
Escola Municipal Moisés Meira;
Escola Municipal Antônio Machado Ribeiro;
Escola Municipal Cláudio Manoel da Costa.

Além do atendimento às fanfarras já existentes, a aquisição também tem por finalidade possibilitar a manutenção, reposição, ampliação e fortalecimento das atividades atualmente desenvolvidas, bem como viabilizar a implantação de novas fanfarras em outras unidades escolares da Rede Municipal, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se, ainda, que os materiais e equipamentos também serão utilizados nas atividades desenvolvidas no contraturno das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral, integrando as oficinas pedagógicas, culturais e de musicalização previstas na proposta de Educação Integral da Rede Municipal.

Quanto ao quantitativo solicitado, este foi definido com base na necessidade de atendimento das unidades escolares que atualmente possuem fanfarras, considerando o desgaste natural dos instrumentos e acessórios em uso, a necessidade de reposição de itens danificados ou inservíveis, a ampliação do número de estudantes participantes das oficinas de musicalização e fanfarra, o atendimento às atividades do contraturno das escolas de tempo integral, bem como a constituição de reserva técnica mínima para atendimento de futuras demandas decorrentes da implantação de novos grupos musicais escolares.

Nesse sentido, a aquisição proposta visa assegurar condições adequadas para a continuidade e expansão dessas atividades, promovendo o fortalecimento das ações de Educação Integral desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista.

4. PRAZO, PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Forma de entrega:** o prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo fornecedor contratado.

- 4.2. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 24 horas
- 4.3. **Responsável pelo acompanhamento da entrega:** Fabiana Silva Freitas
- 4.4. **Local para entrega do objeto:** Av. Brumado, 1485, Brasil, Vitória da Conquista – BA (SMEA)

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

- 6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 64.290,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e noventa reais)** obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 6.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169 de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.
O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o (a) senhor (a): Vilson França da Silva, matrícula nº 14282-0.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE**
 - 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
 - 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
 - 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
 - 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Coordenação de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Ficha Fonte: 240630150010010000
Projeto Atividade: 2406
Elemento de Despesa: 33903000000
SubElemento: 33903999999
Fonte de Recurso: 1500100100000
- 11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 08 de maio de 2026

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente termo de referência, uma vez que ele atende todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Edgard Larry Andrade Soares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

